

Capa

Seu bichinho vai agradecer

O primeiro passo do dono responsável é nunca comprar ou adotar por impulso. É preciso avaliar a disponibilidade financeira, de tempo, condições de saúde e todos os outros fatores que um dono responsável deve prover a um animal de estimação:

- Alimentação: ração ou comida diferentes para cada espécie, em quantidade, qualidade e horários adequados. O animal também deve ter sempre água limpa à sua disposição.

- Ambiente: ao abrigo do sol e da chuva, arejado, com iluminação e espaço adequados à espécie e ao tamanho. Deve ser limpo freqüentemente e livre de riscos para o animal (janelas, pontas cortantes, materiais tóxicos).

- Vacinas: a vacinação periódica é obrigatória em cães e gatos. Consulte um veterinário sobre quais são necessárias. A próxima campanha de vacinação gratuita contra a raiva será dia 17 de setembro (ver destaque na página ao lado).

- Cuidados veterinários: em caso de problemas de saúde, um veterinário deverá ser consultado. Há ótimos profissionais que atendem com preços populares em praticamente todos os bairros do Rio. Não se esqueça que algumas doenças podem ser transmitidas para o ser humano, caso não sejam tratadas de forma adequada.

- Controle dos ciclos reprodutivos:

caso deseje que o animal acasale, providencie bons donos para todos os filhotes. Pense sempre na possibilidade de ter que ficar com algum deles. Não permita cruzamentos consanguíneos, pois podem acentuar problemas sérios de saúde. No caso de não querer filhotes, a castração dos machos e das fêmeas a partir dos 3 meses de idade é a única opção. Outros métodos anticoncepcionais não são seguros nem para o animal, nem para os donos.

- Identificação: o ideal é que os animais não fiquem na rua. Mas, caso circulem fora de casa, os animais devem portar coleira com placa de identificação com nome e telefone do dono.

- Atividade: passeios e brincadeiras mantêm o bicho saudável e feliz. Um cão ou gato estressado por falta de atividade desenvolve problemas comportamentais e de saúde.

É importante lembrar que, além da condenação moral e ética, você pode ser punido legalmente se não fornecer alguns destes requisitos básicos a um animal (ver destaque). Alguns deles, como a obrigatoriedade das vacinas e a indicação da castração, também dizem respeito ao espaço público e à convivência em sociedade. Portanto, ser um dono responsável é também preservar o meio-ambiente urbano e melhorar a vida dos humanos, juntamente com a dos animais. Multiplique esta ideia!

LUCIANA PROCU



A gata Miu não sai de casa sem a coleira com a plaquinha de identificação e o telefone

Lei brasileira é detalhista

Embora a punição dos envolvidos em maus-tratos e abandono de animais seja irregular, a legislação brasileira é bem detalhista na questão ambiental. Confira algumas leis federais, estaduais e municipais que tratam do assunto (os textos completos das leis podem ser consultados no site www.jornal-dobicho.com).

Lei nº 9.605, de 1998 (Leis dos Crimes Ambientais)

"Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa".

Decreto lei nº 24.645, de 1934

"Art. 2. - Aquele que, em lugar público ou privado, aplicar ou fizer aplicar maus tratos aos animais, incorrerá em multa (...) e na pena de prisão celular de 2 a 15 dias, quer o delinqüente seja ou não o respectivo proprietário, sem prejuízo da ação civil que possa caber".

O decreto inclui na lista de maus-tratos a manutenção e venda de animais em ambientes anti-higiênicos, os ferimentos e crueldades, o abandono de animais velhos ou doentes, as rinhas de animais para divertimento, a sobrecarga de cavalos e bois de tração, entre outros.

Lei nº 1703, de 2003

Institui, no município do Rio, a castração gratuita de cães e gatos como forma oficial de controle populacional dos animais de rua. Dispõe também sobre o fim do extermínio dos animais apreendidos.

Lei nº 3714, de 2001

"Art. 1º - Fica proibida, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, a apresentação de espetáculo circense ou similar que tenha como atrativo a exibição de animais de qualquer espécie".

Projeto de Lei nº 2095, de 2004

Até o fechamento desta edição, este projeto ainda estava em discussão na Câmara dos Vereadores. Ele prevê a criação de um sistema de registro centralizado para a venda de animais em pet shops, o que facilitaria o controle e acompanhamento do animal.

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 121, de 1999 (Lei da Posse Responsável)

Ainda não sancionado, o substitutivo trata da liberdade de criação de todas as raças de cães no território nacional. Propõe um sistema de identificação de cachorros perigosos e a responsabilidade civil e penal do dono no caso de danos físicos ou materiais causados pelo animal.

Projeto de Lei nº 2666, de 2005 (Lei do Pitbull)

Impõe, em todo o Estado do Rio, restrições para a posse de pitbulls e outros cães considerados perigosos. Estas raças não podem mais ser criadas, importadas ou comercializadas no Estado e os cães existentes devem ser castrados. O passeio está condicionado ao uso de focinheira adequada, guia e enforcador e à condução por pessoa maior

de 18 anos, que será responsabilizada por danos causados pelo animal. Havia uma restrição de horário para o passeio dos cães, mas foi retirada na nova redação da lei. Confira reportagem completa sobre o assunto no próximo número do JORNAL DO BICHO.

